



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 17 de março de 2016

Edição nº 1.459

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 11, de 15 de março de 2016

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 21 de janeiro de 2016, com a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, consistente no pagamento da importância de R\$ 3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), a título de ressarcimento de indenização paga pela Seguradora a proprietário de veículo segurado, em virtude de danos decorrentes de acidente ocasionado por caminhão pertencente ao Poder Público municipal, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 37.239, de 2 de outubro de 2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 12, de 15 de março de 2016

Autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o cumprimento de acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Ficam o Município de Toledo e a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST) autorizados a cumprirem o Acordo firmado nos Autos nº 0006339-75.2013.8.16.0170, de Ação Ordinária, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O acordo a que se refere o **caput** deste artigo implica o cumprimento das seguintes obrigações:

I – pela Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), as de pagar:

a) mediante depósito judicial vinculado ao processo, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a título do valor cobrado na Ação;

b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de honorários advocatícios, em favor do procurador da Autora da Ação;

c) as custas processuais.

II – pelo Município de Toledo, a de abster-se definitivamente de descontar dos vencimentos da Autora a contribuição por ela devida à autarquia.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 13, de 15 de março de 2016

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Scuciato", implantado na Chácara nº 01, com área de 21.015,34m² (vinte e um mil quinze metros e trinta e quatro decímetros quadrados), da Subdivisão do lote rural nº 05.D do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 61.355 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 7.177,79m² (sete mil cento e setenta e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados), correspondente às vias públicas do Loteamento;

II – como bem de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 355 da quadra nº 19, com área de 2.244,17m² (dois mil duzentos e quarenta e quatro metros e dezessete decímetros quadrados), indicado na planta do loteamento como área de uso institucional.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 17 de março de 2016

Edição nº 1.459

Página 2

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 854, de 15 de março de 2016

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área localizada nesta cidade de Toledo, visando à implementação de políticas de habitação popular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.132/62,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 022, de 11 de março de 2016, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do inciso V do **caput** do artigo 2º da Lei Federal nº 4.132/62, a área de 80.787,60m² (oitenta mil setecentos e oitenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), a denominar-se lote rural nº 26.B.2.2, a ser desmembrada do lote rural nº 26.B.2, oriundo do lote rural nº 26 e Parte Leste do lote rural nº 22 do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 50.512 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, delimitada pela seguinte poligonal:

Tomando como ponto inicial o Marco da divisa com os lotes rurais nºs 21-A/22-A3, 21-A/22-A1, 26-B1 e 26.B.2.2, do qual segue em linhas retas e sucessivas: em azimute de 117º21'04”, na extensão de 263,21 metros; em azimute de 180º00'00”, na extensão de 468,23 metros; em azimute de 270º00'00”, na extensão de 365,30 metros; em azimute de 12º35'00”, na extensão de 298,58 metros; em azimute de 117º21'04”, na extensão de 326,78 metros; em azimute de 0º00'00”, na extensão de 315,24 metros; em azimute de 197º21'04”, na extensão de 255,76 metros; e em azimute de 12º35'00”, na extensão de 15,51 metros, até encontrar o ponto inicial acima citado, com as seguintes confrontações:

I – a Nordeste, com o lote rural nº 26.B.1 e ainda com o lote rural nº 26.B.2.1;

II – a Leste, com o lote rural nº 27;

III – ao Sul, com os lotes rurais nºs 24, 25 e 28;

IV – a Noroeste, com parte remanescente do lote rural nº 22, com o lote rural nº 26.B.2.1 e ainda com o lote rural nº 21-A/23-A3;

V – a Sudoeste, com o lote rural nº 26.B.2.1.

Parágrafo único – A área a que se refere o **caput** deste artigo destinar-se-á à implementação de políticas de habitação popular.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a, se necessário, proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área referida no **caput** do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133, de 15 de março de 2016

Constitui a Comissão de Benefícios Eventuais de Assistência Social do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 055/2016-SMAS, de 11 de março de 2016, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Benefícios Eventuais de Assistência Social, no âmbito da política municipal de assistência social de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Wellington Cassio Barbosa da Silveira, representante da gestão da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

II – Carla Patrícia Radtke, representante de CRAS – Proteção Social Básica;

III – Clarice Ana Ruedieger, representante de CREAS – Proteção Social Especial;

IV – Rosemara de Oliveira Costa, representante gestora do Cadastro Único;

V – Solange Silva dos Santos Fidelis, representante da Gerência dos Serviços Funerários;

VI – Ângela Kant Martins (titular) e Bruna Torri



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 17 de março de 2016

Edição nº 1.459

Página 3

Saldanha (suplente), representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 134, de 16 de março de 2016

Exonera, a pedido, **Silvania Franciele Freese** do cargo em comissão de Coordenadora de Cursos Profissionalizantes e Incubadoras Industriais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9.821, de 14 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Silvania Franciele Freese** do cargo em comissão de Coordenadora de Cursos Profissionalizantes e Incubadoras Industriais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo, a contar de 15 de março de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 135, de 16 de março de 2016

Exonera, a pedido, **Debora Ribeiro** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do

Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 9.973, de 15 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Debora Ribeiro** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 15 de março de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

ADENDO I - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016, cujo objeto é **seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo 0km, tipo furgão utilitário padrão Ambulância, para atender as demandas do Distrito de Novo Sarandi**, há a seguinte retificação: **No ANEXO I do edital, na descrição do produto: Onde se lê: Veículo 0 km, tipo van ambulância simples remoção, teto alto, motorização mínima 2.3, combustível Diesel, direção hidráulica, ar condicionado para o compartimento dianteiro “motorista” e traseiro “paciente”, ABS, AIR BAG. Cor externa predominante do veículo: branca. Veículo tipo furgão, cor branca, capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12m³, motorização mínima 2.3, potência mínima 120cv, transmissão mínima 05 marchas à frente 01 à ré, rodas aro 16, direção hidráulica, ar condicionado instalado de fábrica, Abs, Air Bag, injeção eletrônica, combustível Diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros. Ano fabricação mínimo 2015 modelo 2016, porta lateral traseira deslizante, radio toca cd com usb e alto falantes instalados, vidros e travas elétricas. Ar condicionado, vidros e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica. Veículo deverá vir furgão de fábrica. Leia-se: Veículo 0 km, tipo van ambulância simples remoção, teto alto, motorização mínima 2.3, combustível Diesel, direção hidráulica, ar condicionado para o compartimento dianteiro “motorista” e traseiro “paciente”, ABS, AIR BAG. Cor externa predominante do veículo: branca. Veículo tipo furgão, cor branca, capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12m³, motorização mínima 2.3, potência mínima 120cv, transmissão mínima 05 marchas à frente 01 à ré, rodas aro 16, direção hidráulica, ar condicionado instalado de fábrica, Abs, Air Bag, injeção eletrônica, combustível Diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros. Ano fabricação mínimo 2015 modelo 2015, porta lateral traseira deslizante, radio toca cd com usb e alto falantes instalados, vidros e travas elétricas. Ar condicionado, vidros e travas elétricas deverão vir instalados**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 17 de março de 2016

Edição nº 1.459

Página 4

de fabrica. Veículo deverá vir furgão de fábrica. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia **22 DE MARÇO DE 2016, às 15h30min, poderão ser protocolizados até às 15h30min do dia 07 DE ABRIL DE 2016**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma **A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **no dia 07 DE ABRIL DE 2016, às 15h30min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Permanecem inalteradas as demais condições

previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 16 de Março de 2016. **NÉLVIO JOSÉ HÜBNER** - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 57, de 16 de março de 2016

Designa servidor para participar de evento em Curitiba-PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor Fabiano Scuzziato, Assessor Jurídico, para participar de 6 a 8 de abril de 2016, em Curitiba – PR, do “V Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral”, evento este promovido pelo Instituto Paranaense de Direito Eleitoral – IPRADE. Ao qual serão concedidas 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que totalizam R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - o deslocamento de ida e regresso, que se dará por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba – Toledo;

II - a inscrição para participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59, de 16 de março de 2016

Designa vereador para participar de evento na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Marcos Zanetti, para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3320 em deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participar do Encontro Cultivando Água Boa, nos dias 17 e 18 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de março de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, no **dia 22 de março de 2016**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

a) Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 1º bimestre de 2016 (janeiro e fevereiro).

Toledo, 16 de março de 2016.

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 17 de março de 2016

Edição nº 1.459

Página 5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 05/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 23 de março de 2016**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como pontos de pauta:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 03/2016 - CMDCA;
- b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
- c) Relato das Comissões:
 - Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
 - Comissão de Orçamento e Fundo;
 - Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
 - Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar
 - Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
 - Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
 - Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Toledo/PR;
 - Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
 - Comissão Especial para acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
 - Comissão Organizadora do Evento Alusivo ao “18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” Deliberar sobre o Calendário de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Deliberar sobre alteração do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- e) Apresentação reordenamento Entidade Dorcas – redução de metas;
- f) Apresentação do Núcleo Regional de Educação referente ao público da Socioeducação;
- g) Apresentação do Plano de Trabalho dos Centros da Juventude;
- h) Prestação de Contas do Projeto Itaú Social;
- i) Destinação de itens doados pela Vara da Infância e Juventude;
- j) Assuntos Gerais;

Toledo, 16 de março de 2016.

Elis Francini Souza Coelho
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.